



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 13

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ **A.D. ESMERIZ / G.R.V. S. MARTINHO >> [17-01-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 12.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador **MARCO MARQUES**, licença n.º 2393, do Clube **A.D. ESMERIZ**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de 2 cartões amarelos; seguido de comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **A.D. ESMERIZ**, - (comportamento socialmente reputado de incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.C.R.D. CAJADA / ADESPO >> [17-01-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 12.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **ADESPO**, - (comportamento socialmente reputado de incorreto com arremesso de objetos para o recinto do jogo, que levou à interrupção do mesmo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / A.D. ESMERIZ >> [15-01-2026 // 20:30 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 7.ª JORNADA**

Conclusão do jogo interrompido a 20/12/2025 devido ao mau tempo



- Relativamente à conduta do atleta **DANIEL MENDES**, licença n.º 2105, do Clube **A.D. ESMERIZ**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. NOVAIS / G.R. GAVIÃO >> [17-01-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 12.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **HÉLDER SILVA**, licença n.º 3423, do Clube **G.R. GAVIÃO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

•

❖ **A.C.D.S. 1.º MAIO / G.D.U. LOUREDO 1978 >> [17-01-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 12.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO PAULO**, licença n.º 4141, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERE / ADERM >> [17-01-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO 2.ª DIVISÃO >> 12.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **ADERM**, - (comportamento socialmente reputado de incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.D. ESMERIZ / A.C.D.S. 1.º MAIO >> [09-01-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 10.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador **CÉSAR LIMA**, licença n.º 3669, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de 2 cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / A.D. OLIVEIRENSE >> [09-01-2026 // 20:30 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 10.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do massagista **LUÍS FERREIRA**, licença n.º 3740, do Clube **A.D. OLIVEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por injúrias para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.M. LAMEIRAS / ACURA >> [09-01-2026 // 21:30 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 10.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO RODRIGUES**, licença n.º 3704, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por uso de expressões de carácter injurioso para com adeptos adversários) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 41.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **CARTÃO BRANCO**

- Enaltecemos o comportamento do atleta **BRUNO AMORIM**, do Clube **A.D. BARRIMAUJ F.C.**, pela atitude de fair-play praticada no jogo do dia 09/01/2026 para a 10.ª jornada do Campeonato de Veteranos (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **VÍTOR AZEVEDO**, licença n.º 1755, do Clube **ADERM**, **MIGUEL SILVA**, licença n.º 3000, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, **TIAGO NETO**, licença n.º 3136, do Clube **ACURA**, e **TIAGO FARIA**, licença n.º 3647, do Clube **G.R. COVENSE** são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.